

EDITAL N.º 032/2026**EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DOCENTE EM FLUXO
CONTÍNUO**

Estabelece critérios, procedimentos e prazos para credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual de Londrina, em regime de fluxo contínuo, com fundamento nos Arts. 17 a 22 do Regimento do PPGSOC (Resolução CEPE n.º 066/2026).

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UEL (PPGSOC), por meio de sua Comissão Coordenadora, torna público o presente Edital de Credenciamento docente em regime de fluxo contínuo, destinado a selecionar docentes para integrarem o quadro do Programa nas categorias de docente permanente ou colaborador/a.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo a submissão de propostas de credenciamento a qualquer tempo, até que seja revogado ou substituído por novo instrumento.

1.2 As candidaturas recebidas serão apreciadas pela Comissão Coordenadora, que emitirá parecer circunstanciado e o encaminhará ao Colegiado Acadêmico para deliberação.

1.3 A apreciação das candidaturas pelo Colegiado Acadêmico ocorrerá com periodicidade mínima semestral, em reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas para esse fim, preferencialmente nos meses de junho e novembro, ou em outros meses definidos no calendário acadêmico do Programa, assegurada, em qualquer hipótese, a periodicidade mínima semestral.

1.4 O resultado da deliberação do Colegiado Acadêmico será divulgado publicamente na página eletrônica do PPGSOC no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a reunião deliberativa.

1.5 Os/as novos/as docentes credenciados/as serão inseridos/as no quadro do Programa como docentes permanentes ou colaboradores/as, a critério do Colegiado Acadêmico, observados os requisitos estabelecidos no Regimento do PPGSOC e neste Edital.

1.5.1 A definição da categoria de credenciamento observará as necessidades acadêmicas e estratégicas do PPGSOC, a aderência da candidatura às linhas de pesquisa, a capacidade de orientação, a oferta de disciplinas, a produção científica, a produção extensionista e de impacto social, e a composição global do corpo docente do Programa.

§ 1.º O credenciamento como docente permanente pressupõe o compromisso de ministrar disciplinas, orientar dissertações e/ou teses e manter produção científica e/ou de impacto social vinculada às linhas de pesquisa do PPGSOC, em conformidade com o Regimento e as normas aplicáveis.

§ 2.º O credenciamento como docente colaborador/a será cabível quando a contribuição sistemática se der em projetos de pesquisa, atividades de ensino, extensão e/ou orientação, sem o atendimento cumulativo dos requisitos próprios da categoria permanente.

§ 3.º A definição da categoria deverá preservar a proporção mínima de docentes permanentes estabelecida no Regimento do PPGSOC e nas normas institucionais e nacionais aplicáveis.

§ 4.º O credenciamento no PPGSOC não implica, por si só, autorização automática para orientação no curso de Doutorado. Para essa finalidade, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Art. 18, §§ 3.º e 4.º, do Regimento do PPGSOC.

1.6 O credenciamento de docentes de outras instituições poderá também ser efetivado por meio de programa de cooperação interuniversitária, mediante acordo formal de cessão, nos termos da Portaria CAPES n.º 81/2016 e das normativas internas da UEL.

2 DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EXIGIDOS

2.1 Para instrução da candidatura, o/a interessado/a deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado pelo PPGSOC [neste link \(clique\)](#) e anexar os documentos indicados neste item.

2.1.1 Deverão ser prestadas no formulário eletrônico as seguintes informações:

- a) identificação pessoal, institucional e funcional do/a candidato/a;
- b) link para o Currículo Lattes atualizado;
- c) indicação da linha de pesquisa do PPGSOC à qual pretende se vincular;
- d) identificação do projeto de pesquisa que coordena, com indicação de título, instituição responsável, período de vigência, condição de coordenação grupo de pesquisa vinculado, quando houver, e demonstração de aderência à linha de pesquisa pretendida;
- e) relação sintética das orientações acadêmicas concluídas e em andamento, com indicação do nível de formação, da instituição e da situação da orientação;
- f) indicação de até 5 (cinco) produções acadêmicas consideradas mais relevantes, preferencialmente publicadas nos últimos 4 (quatro) anos, com informação sobre tipo de produção, ano, veículo de publicação e relação com a área de Sociologia e com a linha de pesquisa pretendida;
- g) indicação das publicações acadêmicas realizadas nos últimos 2 (dois) anos, quando houver;
- h) informação sobre atuação em outros Programas de Pós-Graduação, quando houver, com indicação da instituição, da categoria de vínculo, das atividades desenvolvidas e do número de orientações em andamento;
- i) declaração de veracidade das informações prestadas, de ciência das normas aplicáveis ao credenciamento docente no PPGSOC.

2.1.2 Deverão ser anexados ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

a) Documento único, denominado **Carta de Apresentação e Aderência Acadêmica e Plano de Atuação no PPGSOC**, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas, organizado obrigatoriamente em duas partes:

I — Carta de Apresentação e Aderência Acadêmica: síntese da trajetória de formação, pesquisa, produção intelectual, experiência de orientação e inserção institucional já realizadas, com demonstração de aderência à área de Sociologia e à linha de pesquisa pretendida;

II — Plano de Atuação no PPGSOC: apresentação indicativa das contribuições que o/a candidato/a pretende desenvolver no Programa, especialmente nos campos da pesquisa, ensino, orientação, produção intelectual, colaboração acadêmica, extensão, divulgação científica, impacto social e participação em atividades de gestão, conforme aplicável;

b) Diploma de Doutorado em formato digital;

c) Quando aplicável, justificativa fundamentada para a ausência de publicações acadêmicas nos últimos 2 (dois) anos, acompanhada de elementos que demonstrem potencial de publicação nos anos subsequentes.

§ 1.º A Carta de Apresentação e o Plano de Atuação possuem finalidades distintas: a primeira parte deverá demonstrar a aderência da trajetória acadêmica já realizada; a segunda parte deverá apresentar contribuições prospectivas para o PPGSOC.

§ 2.º As informações prospectivas constantes do Plano de Atuação não substituem a comprovação dos requisitos mínimos de credenciamento estabelecidos no Regimento do PPGSOC e neste Edital.

§ 3.º O Plano de Atuação constitui elemento de apreciação qualitativa da candidatura e de planejamento acadêmico do Programa, não configurando compromisso individual absoluto de execução. Sua viabilidade dependerá das deliberações colegiadas, do planejamento acadêmico, da disponibilidade de disciplinas, da distribuição de orientações, das normas aplicáveis e das condições institucionais.

§ 4.º As informações prestadas no formulário eletrônico e nos documentos anexados serão utilizadas para a verificação dos requisitos mínimos de credenciamento e para subsidiar o parecer da Comissão Coordenadora.

§ 5.º A Comissão Coordenadora poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação adicional das informações apresentadas, quando necessários à adequada instrução e análise da candidatura, assegurado tratamento isonômico às pessoas candidatas.

3 DO PERFIL DOCENTE

Os elementos previstos nesta Seção orientarão a análise de mérito da candidatura pela Comissão Coordenadora. A pessoa candidata deverá apresentar, na Carta de Apresentação e Plano de Atuação, exclusivamente as informações necessárias à demonstração da aderência de sua trajetória e da contribuição prospectiva para o PPGSOC, sem prejuízo da verificação documental dos requisitos mínimos.

3.1 Titulação Acadêmica

O/a docente deve possuir, preferencialmente, doutorado em Sociologia ou Ciências Sociais, com comprovada atuação na área de Sociologia, tanto em produção acadêmica quanto em ensino.

Docentes titulados/as em outra área deverão demonstrar a aproximação de seus projetos e/ou grupos de pesquisa com o escopo de uma das linhas de pesquisa do PPGSOC. Sua produção intelectual também deverá corresponder aos critérios definidos na Seção 4 deste Edital.

3.2 Inserção Institucional

Será considerada, na avaliação da inserção institucional, a participação em atividades que contribuam para a formação e a integração institucional do Programa, como:

- a) Participação ativa em comissões internas e de gestão;
- b) Liderança e/ou colaboração em grupos de pesquisa certificados pelo CNPq;
- c) Participação em eventos científicos ou atividades de extensão que contribuam para o impacto acadêmico e social do Programa.

3.3 Experiência e Potencial em Orientação

O/a candidato/a deve possuir experiência comprovada em orientações acadêmicas (Iniciação Científica, TCC, Especialização, Mestrado ou Doutorado) e apresentar potencial de orientações com base na adequação dos seus projetos e/ou grupos de pesquisa a uma das linhas de pesquisa do Programa.

3.4 Interdisciplinaridade e Colaboração

Será valorizado o envolvimento em projetos interinstitucionais ou colaborações internacionais. A colaboração com pesquisadores/as de outras instituições ou países é altamente valorizada.

3.5 Formação e Atuação em Linha de Pesquisa

A candidatura deverá demonstrar aderência e potencial de contribuição a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa. Isso pode ser demonstrado por:

- a) Publicações relevantes (artigos, livros) coerentes com a linha de pesquisa;
- b) Participação ou coordenação de projetos de pesquisa alinhados à linha;
- c) Oferta de disciplinas (incluindo proposta de nova disciplina eletiva) e orientação de discentes ligadas à linha de pesquisa.

4 DA PRODUÇÃO ACADÊMICA RECENTE E POTENCIAL DE PUBLICAÇÃO

4.1 O/a docente deve apresentar produção acadêmica regular em periódicos de qualidade. Para fins de avaliação, serão considerados, quando aplicáveis, o índice h5 do Google Scholar Metrics, a Ficha de Avaliação vigente e o Documento de Área da CAPES para a área de Sociologia.

4.2 Na hipótese de ausência de publicações acadêmicas nos últimos 2 (dois) anos, o/a candidato/a deverá apresentar justificativa fundamentada, nos termos do item 2.1.2, alínea “c”, acompanhada de demonstração objetiva de potencial de publicação nos anos subsequentes. A ausência de publicação no período não constitui, por si só, impedimento ao credenciamento, desde que atendidas as condições previstas no Regimento do PPGSOC e neste Edital.

4.3 Na análise da produção acadêmica, serão priorizadas publicações recentes em periódicos aderentes à área de Sociologia, indexados em bases reconhecidas e que apresentem convergência com a Ficha de Avaliação da CAPES vigente.

4.4 Para fins deste Edital, serão considerados aderentes à área de Sociologia os periódicos cuja pertinência temática e qualidade possam ser demonstradas por sua indexação, classificação, presença ou reconhecimento em bases, diretórios, plataformas e indicadores bibliométricos nacionais ou internacionais pertinentes, incluindo, entre outros:

- a) Subáreas de Sociologia, Ciência Política ou Antropologia do Portal de Periódicos da CAPES; Web of Science, Redalyc, Journal Citation Reports, DOAJ, Dialnet, SJR Scimago, Open Edition Journals ou ErihPlus;
- b) Área de Ciências Sociais da Scopus ou Latindex;
- c) Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do SciELO.

4.5 Espera-se que o/a docente permanente publique, em média, 01 (um) artigo por ano.

4.6 Perspectivas para publicação de livros também são valorizadas: tanto obras inéditas de autoria ou organização quanto a participação com capítulo.

4.7 Não serão considerados artigos e livros publicados em periódicos e editoras que adotem práticas editoriais inadequadas, conforme critérios definidos pela CAPES e pelo Documento de Área de Sociologia vigente.

5 DA CONTRIBUIÇÃO DOCENTE EM IMPACTOS DO PROGRAMA PARA A SOCIEDADE

A CAPES concebe a noção de “impacto” de um programa de pós-graduação para a sociedade com base em uma série de dimensões que avaliam como os resultados acadêmicos e científicos contribuem para além do ambiente acadêmico. Abaixo estão as dimensões consideradas na avaliação das candidaturas.

5.1 Produtos Técnicos de Impacto

Tipos de produtos:

- a) Produtos bibliográficos: descrição do caráter inovador; e/ou descrição de que o trabalho representa ou gerou (ou irá gerar) uma rede de pesquisa; descrição de que o trabalho é ou será realizado em colaboração de rede com organismos governamentais ou não governamentais com impacto na sociedade;
- b) Trabalhos de conclusão: publicação por editora ou veículo de importância regional, nacional ou internacional; e/ou impacto de redes de pesquisa ou ações públicas;

- c) Produtos artísticos e audiovisuais: descrição do caráter inovador; formação de redes acadêmicas; e/ou impactos acadêmicos; e/ou fomento do diálogo com outros setores da sociedade; e/ou repercussão pública na imprensa, redes ou na formulação e aprimoramento de políticas públicas; material didático;
- d) Produtos técnicos: descrição do caráter inovador; formação de redes acadêmicas; e/ou impactos acadêmicos; e/ou fomento do diálogo com outros setores da sociedade; redes ou na formulação e aprimoramento de políticas públicas e para o debate público sobre problemas sociais, econômicos, raciais, culturais, ambientais e políticos relevantes; material didático.

5.2 Contribuição para Formação em Outros Níveis

Espera-se que o/a docente ministre disciplinas anualmente na graduação e oriente TCCs, ICs ou similares na graduação.

A participação na formação para a educação básica também é altamente valorizada.

5.3 Demais Formas de Impacto

- a) Formulação e implementação de políticas públicas;
- b) Gestão pública e não governamental;
- c) Assessoria e consultoria para governos, organizações sociais e instituições multilaterais.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das candidaturas será realizada em duas etapas:

Etapla 1 – Análise documental: verificação do atendimento aos requisitos mínimos (eliminatórios), conforme item 6.3;

Etapla 2 – Análise de mérito: avaliação qualitativa global da candidatura pela Comissão Coordenadora, com base nos critérios valorativos das Seções 3, 4 e 5 deste Edital, resultando em parecer circunstanciado.

6.2 A análise de admissibilidade verificará o atendimento, no momento da candidatura, dos requisitos mínimos previstos no Art. 18 do Regimento do PPGSOC e no item 2.1 deste Edital.

§ 1.º Os requisitos mínimos deverão ser comprovados por documentação, informações curriculares, registros institucionais ou demais evidências objetivamente verificáveis.

§ 2.º Não será admitida a substituição de requisito mínimo não comprovado por compromisso, intenção ou previsão de realização futura constante da Carta de Apresentação ou do Plano de Atuação.

§ 3.º A hipótese de ausência de publicações nos últimos 2 (dois) anos será apreciada exclusivamente nos termos do Art. 18, VI, do Regimento, mediante justificativa fundamentada e demonstração concreta de potencial de publicação nos anos subsequentes.

6.3 Constituem requisitos mínimos para admissibilidade da candidatura:

- a) Possuir título de Doutor/a;

- b) Apresentar produção e trajetória acadêmica compatíveis com ao menos uma das linhas de pesquisa do PPGSOC;
- c) Coordenar projeto de pesquisa;
- d) Possuir experiência comprovada em orientação acadêmica em Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado;
- e) Demonstrar inserção institucional, mediante participação em atividades acadêmicas, grupos de pesquisa, eventos científicos, extensão, comissões ou iniciativas equivalentes;
- f) Apresentar produção acadêmica recente aderente à área de Sociologia, com ênfase em publicações em periódicos indexados em bases reconhecidas, ou, na ausência de publicações nos últimos 2 (dois) anos, apresentar justificativa fundamentada e demonstrar potencial de publicação nos anos subsequentes.
- g) Apresentar integralmente a documentação prevista no item 2.1 deste Edital.

6.4 Constituem critérios valorativos (classificatórios) para a avaliação de mérito:

- a) Grau de aderência da formação e da produção à área de Sociologia;
- b) Volume e qualidade da produção acadêmica recente, conforme parâmetros da Seção 4;
- c) Experiência e potencial de orientação;
- d) Interdisciplinaridade e colaborações interinstitucionais ou internacionais;
- e) Vinculação e contribuição ativa a uma das linhas de pesquisa;
- f) Contribuição potencial para impactos do Programa na sociedade, conforme Seção 5;
- g) Inserção institucional e potencial de participação em atividades de gestão do Programa.
- h) Consistência, factibilidade e aderência do Plano de Atuação proposto às necessidades das linhas de pesquisa, ao planejamento estratégico do PPGSOC e ao ciclo avaliativo vigente.

6.4.1 A avaliação do Plano de Atuação considerará sua coerência com a trajetória acadêmica comprovada, a contribuição potencial para o desenvolvimento do Programa e sua viabilidade acadêmica e institucional, sem caráter de obrigação individual automática de resultado.

7 DO CRONOGRAMA E FLUXO DE APRECIÇÃO

7.1 O fluxo de apreciação das candidaturas observará o seguinte trâmite:

- I. Recebimento da candidatura via formulário eletrônico (fluxo contínuo);
- II. Análise documental e emissão de parecer pela Comissão Coordenadora;
- III. Encaminhamento ao Colegiado Acadêmico para deliberação;
- IV. Publicação do resultado na página eletrônica do PPGSOC;
- V. Prazo para pedido de reconsideração (10 dias úteis);
- VI. Apreciação de eventual reconsideração pelo Colegiado Acadêmico.

7.2 A Comissão Coordenadora emitirá parecer fundamentado para cada candidatura, indicando o atendimento ou não dos requisitos mínimos e a avaliação global dos critérios valorativos.

7.3 Da decisão do Colegiado Acadêmico caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado.

7.4 As candidaturas recebidas até 30 (trinta) dias antes da reunião deliberativa do Colegiado Acadêmico serão incluídas na pauta da referida reunião. Candidaturas recebidas após esse prazo serão apreciadas na reunião deliberativa subsequente.

7.5 O Colegiado Acadêmico reunir-se-á para deliberar sobre os credenciamentos conforme periodicidade definida no item 1.3.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do PPGSOC.

8.2 Os critérios e procedimentos previstos neste Edital observam o Regimento do PPGSOC, especialmente os Arts. 13 a 22, as normas da UEL aplicáveis à Pós-Graduação Stricto Sensu e o Documento de Área e a Ficha de Avaliação da CAPES vigentes.

8.3 O/a docente credenciado/a deverá manter atualizados, junto à Coordenação do PPGSOC, os dados e as informações necessários ao preenchimento de plataformas, relatórios institucionais e instrumentos de avaliação internos e externos, nos termos do Regimento do PPGSOC.

8.4 Os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação deste Edital serão decididos pelo Colegiado Acadêmico do PPGSOC, ouvido, quando necessário, o parecer da Comissão Coordenadora.

8.5 Dúvidas podem ser encaminhadas à Coordenação do PPGSOC/UEL:

E-mail: ppgsoc@uel.br

Assunto: Credenciamento docente

Comissão Coordenadora do PPGSOC/UEL

Londrina, ____ de _____ de 202__.